



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

b

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.943, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), no Programa Bolsa Família, Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$82.000,00(Oitenta e dois mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.122.0203.2.031 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$70.000,00

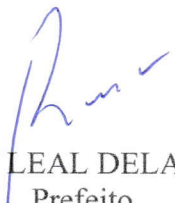
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais R\$10.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no art. 1º, o superávit financeiro do recurso 2660 – Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 82.000,00. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito